



APENSADOS

CÂMARA DOS DEPUTADOS

AUTOR:
(SRS. AGNELO QUEIROZ E RITA CAMATA)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA: Dispõe sobre dedução de valores aplicados pelo Estado, em ações de erradicação do trabalho infantil, nas dívidas mobiliárias em que a União seja credora.

DESPACHO: 24/02/99 - (AS COMISSÕES DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA; DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54); E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:

AO ARQUIVO, EM 31/03/99

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA	
COMISSÃO	DATA/ENTRADA
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

PRAZO DE EMENDAS		
COMISSÃO	INÍCIO	TÉRMINO
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		

97 DE 1999

97

PROJETO DE LEI Nº

CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO DE LEI Nº 97, DE 1999
(SRS. AGNELO QUEIROZ E RITA CAMATA)

Dispõe sobre dedução de valores aplicados pelo Estado, em ações de erradicação do trabalho infantil, nas dívidas mobiliárias em que a União seja credora.

(AS COMISSÕES DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA; DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54); E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

As Comissões: Art. 24, II
Segurança Social e Família
Finanças e Tributação (Mérito e Art. 54)
Const. e Justiça e de Redação (Art. 54, RI)
Em 24/02/99 PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 97, DE 1999
(Dos Srs. Deputados Agnelo Queiroz e Rita Camata)

Dispõe sobre dedução de valores aplicados pelo Estado, em ações de erradicação do trabalho infantil, nas dívidas mobiliárias em que a União seja credora.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º O Estado que aplicar recursos orçamentários em ações de erradicação do trabalho infantil poderá deduzir integralmente esses valores, num limite máximo de até 3% (três por cento) sobre o montante da dívida mobiliária em que a União seja credora.

§ 1º Para habilitar-se ao benefício mencionado no *caput*, o Estado deverá oferecer a contrapartida de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) sobre a alíquota deduzida em desfavor da União.

§ 2º A dedução referida neste artigo deverá ser feita de acordo com o cronograma de pagamentos estipulado nos contratos das dívidas mobiliárias entre Estados e União.

Art. 2º Para a percepção do benefício instituído por esta Lei, o Estado deverá submeter as ações de erradicação do trabalho infantil à aprovação dos Conselhos Estaduais Tutelares da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Caberá aos Conselhos Tutelares da Criança e do Adolescente a aprovação, supervisão e fiscalização das ações dos governos estaduais que visem a erradicação do trabalho infantil, bem como a fiscalização da execução dos recursos orçamentários destinados aos programas de erradicação do trabalho infantil.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 1999.



JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira tem tomado conhecimento nesses últimos dois meses do litígio envolvendo os Governos Estaduais e o Governo Federal acerca das dívidas mobiliárias, nas quais a União é credora.

Os novos mandatários, eleitos no último pleito, vêm buscando junto ao Governo Federal condições para poderem viabilizar os pagamentos de seus débitos para com a União, sem, com isso, deixar de honrar os compromissos básicos dos Estados, especialmente os gastos e investimentos nas áreas sociais.

Por outro lado, mesmo a União, que exige o cumprimento dos contratos pactuados, tem, por opção política, deixado de aplicar vultosos recursos orçamentários nas áreas sociais, drenando todo o esforço produtivo da Nação para o pagamento de juros e encargos das dívidas externa e interna, que se elevaram abruptamente, desde a edição do Plano Real, marcado pela âncora cambial e a política de juros altos.

Nesse sentido é que apresentamos esta proposição, a partir do diagnóstico de uma realidade vivida pelas famílias brasileiras, com nossas crianças obrigadas a ajudar na renda de suas famílias, na mais tenra idade são jogadas ao mercado de trabalho, violentando todo seu processo de formação, renunciando à sua infância, à sua formação escolar, enfim, a toda uma série de condições necessárias para se tornar em cidadãos com condições de viver com dignidade.

Por isso é que apresentamos nossa contribuição legislativa ao problema, possibilitando que uma quantidade mínima de recursos, que envolvem os compromissos financeiros entre Estados e União, seja efetivamente utilizada na erradicação do trabalho infantil.

Segundo estimativas do próprio Governo Federal, seriam necessários cerca de 1 bilhão de reais para o combate efetivo a esse mal que aflige nosso País. São cerca de 4 milhões crianças trabalhadores! Diante disso, abrindo a alternativa dos Estados deduzirem suas aplicações em ações de erradicação do trabalho infantil, em até 3% do montante de suas dívidas mobiliárias, estaremos criando instrumentos legais efetivos para que haja recursos necessários para eliminar essa chaga social.

Nunca é demais lembrar que os recursos existem! Afinal de contas, quando deflagrou-se a crise das bolsas, em que o Brasil foi e tem sido vítima, o Governo Federal mobilizou esforços no sentido de conseguir dezenas de bilhões, tudo em nome da nossa credibilidade internacional.



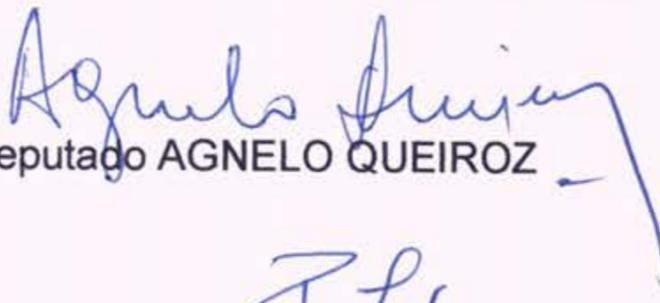
CÂMARA DOS DEPUTADOS

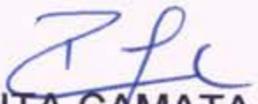


Não restam dúvidas, por outro lado, que o Brasil, ao entrincheirar-se internacionalmente no combate do trabalho infantil será visto com outros olhos pelos demais países.

Por essas razões e, sobretudo, pela dimensão social que o Projeto de Lei assume, solicitamos o imprescindível apoio dos Senhores Deputados para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 1999.


Deputado AGNELO QUEIROZ


Deputada RITA CAMATA

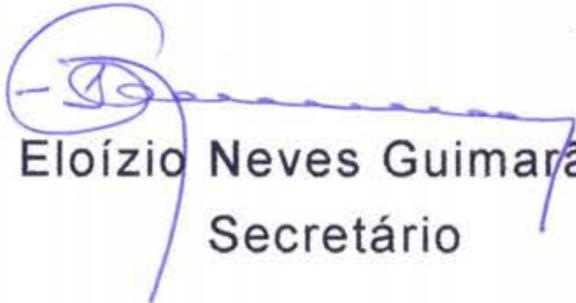


CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA
TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS
PROJETO DE LEI Nº 97/99**

Nos termos do art. 119, caput, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas, a partir de 15 de abril de 1999, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, em 26 de abril de 1999.


Eloízio Neves Guimarães
Secretário



PROJETO DE LEI Nº 97/99, DE 1999

Dispõe sobre dedução de valores aplicados pelo Estado, em ações de erradicação do trabalho infantil, nas dívidas mobiliárias em que a União seja credora.

Autor: Deputado AGNELO QUEIROZ E RITA CAMATA

Relator: Deputado MARCONDES GADELHA

I - RELATÓRIO

Trata este projeto de lei de estipular que os estados-membros que aplicarem recursos orçamentários em ações de erradicação do trabalho infantil poderão deduzir esses recursos integralmente, até o máximo de três por cento sobre o montante da dívida mobiliária em que a União for credora.

Justificam os autores sua proposição ao argumento de que já que a União Federal tem deixado de aplicar "vultosos recursos orçamentários nas áreas sociais, drenando todo o esforço produtivo da Nação para o pagamento de juros e encargos das dívidas externa e interna", o projeto de lei em questão vem possibilitar que uma quantidade mínima de recursos possa ser utilizada pelos governos estaduais na erradicação do trabalho infantil.

O projeto veio a esta Comissão de Seguridade Social e Família para parecer de mérito, de acordo com o inciso I do art. 53 do Regimento Interno.

Aberto prazo, não foram apresentadas emendas.



II - VOTO DO RELATOR

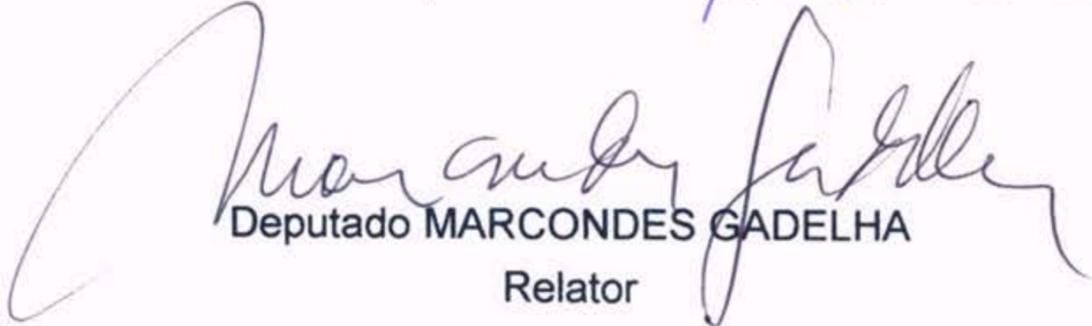
A proposição ora apreciada é de grande alcance social. Conforme bem lembrou seus nobres autores em sua justificação, segundo estimativas do próprio Governo Federal seriam necessários mais de um bilhão de reais para o combate ao trabalho infantil, já que são mais de quatro milhões de crianças trabalhadoras.

Todos sabemos que não é com crianças sendo exploradas no trabalho, ao invés de buscarem formação na escola, que construiremos um futuro digno para os cidadãos brasileiros e, conseqüentemente, para o país.

Se o Governo Federal concentra todos os seus esforços para o pagamento de juros e demais encargos, esquecendo-se da função social que tem o Estado, é justo que procuremos meios de dar aos governos estaduais o que lhes falta a fim de que lutem contra este grande mal que assola o país, que é o trabalho infantil.

Pelo exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 97/99.

Sala da Comissão, em 29 de fevereiro de 1999.


Deputado MARCONDES GADELHA

Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 97, DE 1999

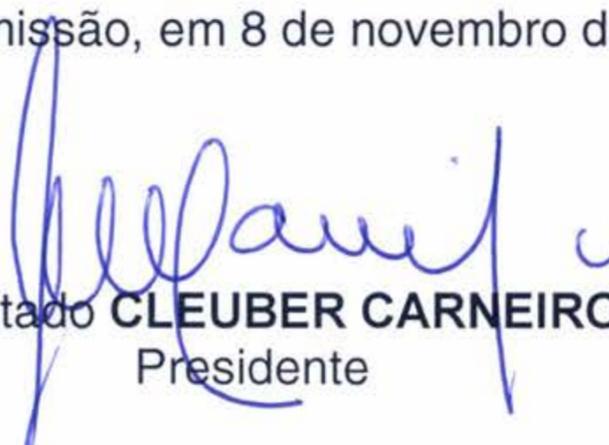
III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o Projeto de Lei nº 97, de 1999, nos termos do parecer do Relator, Deputado Marcondes Gadelha.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Cleuber Carneiro – Presidente; Jorge Alberto e Remi Trinta - Vice-Presidentes; Alceu Collares, Alcione Athayde, Almerinda de Carvalho, Ângela Guadagnin, Antônio Palocci, Armando Abílio, Carlos Mosconi, Darcísio Perondi, Dr. Benedito Dias, Dr. Rosinha, Eduardo Barbosa, Eduardo Jorge, Eduardo Seabra, Euler Moraes, Euler Ribeiro, Henrique Fontana, Ildefonso Cordeiro, Jandira Feghali, Jorge costa, José Linhares, Laura Carneiro, Lavoisier Maia, Lídia Quinan, Marcondes Gadelha, Oliveira Filho, Paulo Paim, Pedro Canedo, Rafael Guerra, Raimundo Gomes de Matos, Ronaldo Caiado, Saulo Pedrosa, Serafim Venzon, Tetê Bezerra e Vicente Caropreso.

Sala da Comissão, em 8 de novembro de 2000.


Deputado **CLEUBER CARNEIRO**
Presidente

***PROJETO DE LEI Nº 97-A, DE 1999**
(DO SR. AGNELO QUEIROZ E DA SRA. RITA CAMATA)

Dispõe sobre dedução de valores aplicados pelo Estado, em ações de erradicação do trabalho infantil, nas dívidas mobiliárias em que a União seja credora; tendo parecer da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação (relator: DEP. MARCONDES GADELHA).

(ÀS COMISSÕES DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA; DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54); E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II))

**Projeto inicial publicado no DCD de 16/03/99*

PARECER DA COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

S U M Á R I O

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 97-A, DE 1999 (DO SR. AGNELO QUEIROZ E DA SRA. RITA CAMATA)

Dispõe sobre dedução de valores aplicados pelo Estado, em ações de erradicação do trabalho infantil, nas dívidas mobiliárias em que a União seja credora.

(ÀS COMISSÕES DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA; DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54); E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

SUMÁRIO

I - Projeto Inicial

II - Na Comissão de Seguridade Social e Família:

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Publique-se.

Em 07 / 12 / 2000

Presidente

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMILIA

Ofício nº 271/2000-P

Brasília, 9 de novembro de 2000.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no art. 58 do Regimento Interno, a apreciação, por este Órgão Técnico, do Projeto de Lei nº 97, de 1999.

Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação do referido projeto e do respectivo parecer.

Respeitosamente,


Deputado **CLEUBER CARNEIRO**
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **MICHEL TEMER**
Presidente da Câmara dos Deputados
Nesta

SECRETARIA-GERAL DA MESA	
Recebido <i>Alexandra</i>	
Órgão <i>CCP</i>	N° <i>4006/00</i>
Data: <i>07/12/00</i>	Folha: <i>10/15m</i>
Ass: <i>[Signature]</i>	Ponto: <i>5560</i>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 97-A/99

Nos termos do art. 119, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura e divulgação na Ordem do Dia das Comissões de prazo para apresentação de emendas, a partir de 18/04/01, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, em 26 de abril de 2001.


Maria Linda Magalhães
Secretária

Coordenação de Comissões Permanentes

PROJETO DE LEI Nº 97, de 1999

(DO SR. AGNELO QUEIROZ
E DA SRA. RITA CAMATA)

Dispõe sobre dedução de valores aplicados pelo Estado, em ações de erradicação do trabalho infantil, nas dívidas mobiliárias em que a União seja credora.

DESPACHO: 24/02/1999 - (ÀS COMISSÕES DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA; DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54); E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

ORDINÁRIA

- 16/03/1999 - DCD
- 30/03/1999 - À publicação
- 31/03/1999 - À CSSF
- 05/04/1999 - Entrada na Comissão
- 13/04/1999 - Distribuído ao Relator, Deputado Marcordes Gadelha
- 15/04/1999 - Início do prazo para recebimento de emendas ao Projeto
- 23/04/1999 - Findo o prazo não foram recebidas emendas ao Projeto
- 27/04/1999 - Encaminhado ao Relator, Deputado Marcondes Gadelha
- 29/02/2000 - Devolução da Proposição com parecer: Favorável
- 08/11/2000 - A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o Projeto de Lei nº 97, de 1999, nos termos do parecer do Relator, Deputado Marcondes Gadelha.
- 13/11/2000 - Encaminhado à CFT
- 13/11/2000 - Saída da Comissão
- 16/11/2000 - Entrada na Comissão
- 09/11/2000 - DCD - LETRA A
- 07/12/00 - À publicação - LETRA A - PARCIAL



Identificação: PL. (PROJETO DE LEI (CD)) 00097 de 1999**Autor(es):**

AGNELO QUEIROZ (PCDOB - DF) [DEP]
RITA CAMATA (PMDB - ES) [DEP]

Origem: CD**Ementa:**

DISPÕE SOBRE DEDUÇÃO DE VALORES APLICADOS PELO ESTADO EM AÇÕES DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, NAS DIVIDAS MOBILIARIAS EM QUE A UNIÃO SEJA CREDORA.

Explicação da Ementa:**Indexação:**

REDUÇÃO, ALIQUOTA, (IPI), BENS MOVEIS, ESTRUTURA METALICA, MADEIRA, MATERIAL PLASTICO, UTILIZAÇÃO, OBJETO, ESCRITORIO, HABITAÇÃO.

Poder Conclusivo : SIM**Despacho Atual:**

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA (CSSF)
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (CFT)
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (CCJR)

Última Ação:

TRCOM - EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES
13 11 2000 - CSSF - COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA
ENCAMINHADO A COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

Regime de Tramitação:

ORDINÁRIA

Tramitação:

24 02 1999 - PLENÁRIO (PLEN)
APRESENTAÇÃO DO PROJETO PELO DEP AGNELO QUEIROZ.

30 03 1999 - PLENÁRIO (PLEN)
LEITURA E PUBLICAÇÃO DA MATERIA. DCD 16 03 99 PG 9565COL 01.

30 03 1999 - MESA (MESA)
DESPACHO INICIAL: À CCTCI CSSF E CCJR (ARTIGO 54 DO RI) - ARTIGO 24, II.

05 04 1999 - COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)
ENCAMINHADO A COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA.

13 04 1999 - COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA (CSSF)
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS: 05 SESSÕES A PARTIR DE 15 04 99.

13 04 1999 - COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA (CSSF)
DISTRIBUIDO AO RELATOR DEP MARCONDES GADELHA.

13 04 1999 - COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA (CSSF)
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS: 05 SESSÕES A PARTIR DE 15.04.99.

26 04 1999 - COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA (CSSF)
NÃO FORAM APRESENTADAS EMENDAS.

29 02 2000 - COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA (CSSF)
PARECER FAVORÁVEL DO RELATOR, DEP MARCONDES GADELHA.

08 11 2000 - COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA (CSSF)
APROVAÇÃO UNANIME DO PARECER FAVORÁVEL DO RELATOR, DEP MARCONDES GADELHA.





(29)

REQUERIMENTO

(Dos Srs. Agnelo Queiroz, Rita Camata e outros)

Requer urgência para a apreciação do Projeto de Lei nº 97/99, que dispõe sobre a dedução de valores aplicados pelo Estado, em ações de erradicação do trabalho infantil, nas dívidas mobiliárias em que a União seja credora.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Exa., com base nos art. 155 do Regimento Interno, regime de urgência para a apreciação do Projeto de Lei nº 97/99, que dispõe sobre a dedução de valores aplicados pelo Estado em ações de erradicação do trabalho infantil, nas dívidas mobiliárias em que a União seja credora.

Sala das Sessões, em de agosto de 1999.

02/22/99

DEPUTADO	ASSINATURA	GABINETE
Agnelo Queiroz	Agnelo Queiroz	379 C
Rita Camata	Rita Camata	568 C
Wagner	Wagner	806 C
Prof.ª Leuzimar	Leuzimar	404 C
Antonio Carlos Mendes	Antonio Carlos Mendes	325 C
ARTUR LINS	Artur Lins	
Wilson Braga	Wilson Braga	642 C
Bonifácio de Lindrada	Bonifácio de Lindrada	
Chiquinho Góes	Chiquinho Góes	
ÁCILA LIMA	Ácila Lima	640 C
Simão Sossini	Simão Sossini	709 C
Lyzi A. Fleury	Lyzi A. Fleury	945 C
João Rizzolatto	João Rizzolatto	258 C
Fernando Spina	Fernando Spina	724 C
RAMON LUIZ	Ramon Luiz	255 C
Jonival Lucas Filho	Jonival Lucas Filho	
Newton Rorchede	Newton Rorchede	305 C



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO

(Dos Srs. Agnelo Queiroz, Rita Camata e outros)

Requer urgência para a apreciação do Projeto de Lei nº 97/99, que dispõe sobre a dedução de valores aplicados pelo Estado, em ações de erradicação do trabalho infantil, nas dívidas mobiliárias em que a União seja credora.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Exa., com base nos art. 155 do Regimento Interno, regime de urgência para a apreciação do Projeto de Lei nº 97/99, que dispõe sobre a dedução de valores aplicados pelo Estado em ações de erradicação do trabalho infantil, nas dívidas mobiliárias em que a União seja credora.

Sala das Sessões, em de agosto de 1999.

01/22/99

DEPUTADO	ASSINATURA	GABINETE
AGNELO QUEIROZ	Agnelo Queiroz	379 C
WILSON BRAGA	Padre Roque	568 C
WILSON BRAGA	Werner Brandner	806 C
Professora WIZANTONIO FLEURY	Professora Luiz Antônia Fleury	404 C
ANTONIO CARLOS LONDER RIBEIRO	Antonio Carlos Londer Ribeiro	325 C
ANTÔNIA FLORA	Antônia Flora	
WILSON BRAGA	Wilson Braga	642 C
BENEFÍCIO DE INDRADA	Il. de Ar	
CHUQUINHO FERREIRA	Chiquinho Ferreira	
ANTÔNIA FLORA	Antônia Flora	640 C
SILVANO SOARES	Silvano Soares	709 C
LUÍZ ANTONIO FLEURY	Luiz Antonio Fleury	945 C
JOÃO RIZZOLATTO	João Rizzolatto	258 C
FERNANDO GONÇALVES	Fernando Gonçalves	224 C
KARLA VIEIRA	Karla Vieira	257 C
JOSIVAL LUCAS FILHO	Josival Lucas Filho	
MARCON RIBEIRO	Marcon Ribeiro	305 C
AIRTON ROVEDA	Airton Roveda	



REQUERIMENTO

(Dos Srs. Agnelo Queiroz, Rita Camata e outros)

Requer urgência para a apreciação do Projeto de Lei nº 97/99, que dispõe sobre a dedução de valores aplicados pelo Estado, em ações de erradicação do trabalho infantil, nas dívidas mobiliárias em que a União seja credora.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Exa., com base nos art. 155 do Regimento Interno, regime de urgência para a apreciação do Projeto de Lei nº 97/99, que dispõe sobre a dedução de valores aplicados pelo Estado em ações de erradicação do trabalho infantil, nas dívidas mobiliárias em que a União seja credora.

Sala das Sessões, em de agosto de 1999.

02/12/99

DEPUTADO	ASSINATURA	GABINETE
Osmonio Pereira	<i>[Signature]</i>	602
Pedro Conedo	<i>[Signature]</i>	611
Jair Menezes	<i>[Signature]</i>	358
Ademir Lucas	<i>[Signature]</i>	586
Marcelo Barbieri	<i>[Signature]</i>	484
Neacir Michelletto	<i>[Signature]</i>	482
Jair Bossorone	<i>[Signature]</i>	902
Alcides Almeida	<i>[Signature]</i>	322
Alcides Almeida	<i>[Signature]</i>	645
Roberto Araujo	<i>[Signature]</i>	581
Dr. Benedito Dias	<i>[Signature]</i>	574
Ricardo Bezerra	<i>[Signature]</i>	267
Antônio Rora	<i>[Signature]</i>	817
Luis Eduardo	<i>[Signature]</i>	517
Augusto Arruda	<i>[Signature]</i>	442
Dilson Spustic	<i>[Signature]</i>	746
Pedro Eugênio	<i>[Signature]</i>	914
CABO TUBO	<i>[Signature]</i>	327
Antônio Carlos Biscaia	<i>[Signature]</i>	565

Aloisio Santos

AVENZONA ARRUDA

NIC

Vertical column of handwritten marks and numbers on the right side of the table.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO

(Dos Srs. Agnelo Queiroz, Rita Camata e outros)

Requer urgência para a apreciação do Projeto de Lei nº 97/99, que dispõe sobre a dedução de valores aplicados pelo Estado, em ações de erradicação do trabalho infantil, nas dívidas mobiliárias em que a União seja credora.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Exa., com base nos art. 155 do Regimento Interno, regime de urgência para a apreciação do Projeto de Lei nº 97/99, que dispõe sobre a dedução de valores aplicados pelo Estado em ações de erradicação do trabalho infantil, nas dívidas mobiliárias em que a União seja credora.

Sala das Sessões, em de agosto de 1999.

02/12/99

DEPUTADO	ASSINATURA	GABINETE
MARCIO FORTES FORTES		246
Vilmar Rocha		644
Ricardo Izar		623
Jaime Martins		
Elis Silva		435
Jose Machado		222
SUBVINDA		335
Pedro Chaves		406
Rubem Medina		610
Luiz Salomão		714
Elisete Moura		
Pedro Lello		592
Raimundo Santos		
Roberto Brant		470
Japuz Wagner		450
José Carlos Martinez		469
Amalio Amadeu		513
Abelardo Aupion		



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO

(Dos Srs. Agnelo Queiroz, Rita Camata e outros)

Requer urgência para a apreciação do Projeto de Lei nº 97/99, que dispõe sobre a dedução de valores aplicados pelo Estado, em ações de erradicação do trabalho infantil, nas dívidas mobiliárias em que a União seja credora.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Exa., com base nos art. 155 do Regimento Interno, regime de urgência para a apreciação do Projeto de Lei nº 97/99, que dispõe sobre a dedução de valores aplicados pelo Estado em ações de erradicação do trabalho infantil, nas dívidas mobiliárias em que a União seja credora.

Sala das Sessões, em de agosto de 1999.

02/12/99

DEPUTADO	ASSINATURA	GABINETE
Eduardo Campos	[Signature]	896
Custódio Mattos	[Signature]	417
Roberto de Aguiar	[Signature]	933
Paulo Lins	[Signature]	244
João Toledo	[Signature]	948
João Simões	[Signature]	575
Marcelo Medeiros	[Signature]	962
Ricardo Serrano	[Signature]	402
José Aluísio	[Signature]	
Badur Ricauque	[Signature]	
Milton Kapitzka	[Signature]	
Alberto Mourão	[Signature]	978
Wagner Salustiano	[Signature]	548
Armando Garcia	[Signature]	
Guilherme	[Signature]	520
Inácio Arruda	[Signature]	
Maria Catarina	[Signature]	
Osvaldo Góes	[Signature]	011MS
Carlos Lury	[Signature]	337

Vertical stamp: RECEBIDO EM 02/12/99

Cuaha BUENO ->



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO

(Dos Srs. Agnelo Queiroz, Rita Camata e outros)

Requer urgência para a apreciação do Projeto de Lei nº 97/99, que dispõe sobre a dedução de valores aplicados pelo Estado, em ações de erradicação do trabalho infantil, nas dívidas mobiliárias em que a União seja credora.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Exa., com base nos art. 155 do Regimento Interno, regime de urgência para a apreciação do Projeto de Lei nº 97/99, que dispõe sobre a dedução de valores aplicados pelo Estado em ações de erradicação do trabalho infantil, nas dívidas mobiliárias em que a União seja credora.

Sala das Sessões, em de agosto de 1999.

01/12/99

DEPUTADO	ASSINATURA	GABINETE
Joel Nuncio Monteiro	[Signature]	458
Tomazinho Rosello	[Signature]	823
[Signature]	[Signature]	211
João Aguiar	[Signature]	313
[Signature]	Raimundo Feijó	
[Signature]	José Lourenço	
[Signature]	José Lourenço	
Henrique Fontana	[Signature]	
Jose Rosello	[Signature]	
Ursicino Queiroz	[Signature]	
Chico da Princesa	[Signature]	
Antonio Landis	[Signature]	
Sicente Arruda	[Signature]	
Guilherme Arruda	[Signature]	420
[Signature]	[Signature]	860
Waldin Smith	[Signature]	744
Fuque Bihel	[Signature]	
Paulo de Melo Avelino	[Signature]	260
Walter Pinheiro	[Signature]	279
Amorosa Carvalho	[Signature]	936

Vertical handwritten notes on the right side of the table, possibly indicating a sequence or status.

João Nuncio



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO

(Dos Srs. Agnelo Queiroz, Rita Camata e outros)

Requer urgência para a apreciação do Projeto de Lei nº 97/99, que dispõe sobre a dedução de valores aplicados pelo Estado, em ações de erradicação do trabalho infantil, nas dívidas mobiliárias em que a União seja credora.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Exa., com base nos art. 155 do Regimento Interno, regime de urgência para a apreciação do Projeto de Lei nº 97/99, que dispõe sobre a dedução de valores aplicados pelo Estado em ações de erradicação do trabalho infantil, nas dívidas mobiliárias em que a União seja credora.

Sala das Sessões, em de agosto de 1999.

02/27/99

DEPUTADO	ASSINATURA	GABINETE
Zacarias Gomes	[Signature]	
Jose Barboza	[Signature]	
Flavio Zolp	[Signature]	
Jose Gales	[Signature]	
SEVATO VIANI	[Signature]	
Edson Aidiuno	[Signature]	639
[Signature]	[Signature]	283
[Signature]	[Signature]	306
Antonio Geraldo	[Signature]	423
[Signature]	[Signature]	
Francisco Coelho	[Signature]	427
[Signature]	[Signature]	
Edmar Moreira	[Signature]	
Emille	[Signature]	214
Antonio Pallocci	[Signature]	715
OSVALDO SALES	[Signature]	832
Ricardo Abarambão	[Signature]	205
Alexs Mendonça	[Signature]	821
Xico Graças	[Signature]	816

Vertical column of blue checkmarks and numbers on the right side of the table.

Luiza ERUNDIANA

me Lopes

FERNANDO FERREIRO

Aloisio MERCADANTE



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO

(Dos Srs. Agnelo Queiroz, Rita Camata e outros)

Requer urgência para a apreciação do Projeto de Lei nº 97/99, que dispõe sobre a dedução de valores aplicados pelo Estado, em ações de erradicação do trabalho infantil, nas dívidas mobiliárias em que a União seja credora.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Exa., com base nos art. 155 do Regimento Interno, regime de urgência para a apreciação do Projeto de Lei nº 97/99, que dispõe sobre a dedução de valores aplicados pelo Estado em ações de erradicação do trabalho infantil, nas dívidas mobiliárias em que a União seja credora.

Sala das Sessões, em de agosto de 1999.

04/22/99

DEPUTADO	ASSINATURA	GABINETE
João Magno	[Signature]	911
Rubem Medima	[Signature]	610
EMERSON KAPAZ	[Signature]	222
Medeiros	[Signature]	
[Signature]	[Signature]	037
Zaire Rezende	[Signature]	
Sergio Reis	[Signature]	
Antai Junior	[Signature]	
Waldemiro Sieravante	[Signature]	380
Francistonio Pinto	[Signature]	
Carlos Batta	[Signature]	334
Genival Lucas Filho	[Signature]	
Damião Selciano	[Signature]	
Arnaldo Auriz	[Signature]	236
[Signature]	[Signature]	
Jaime Martins	[Signature]	333
Maicon Correa Pinto	[Signature]	329
Silvio Torres	[Signature]	
Fernando Marconi	[Signature]	

Eldemco CORDEIRO

Carlos Batta

CARLOS DUNGA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO

(Dos Srs. Agnelo Queiroz, Rita Camata e outros)

Requer urgência para a apreciação do Projeto de Lei nº 97/99, que dispõe sobre a dedução de valores aplicados pelo Estado, em ações de erradicação do trabalho infantil, nas dívidas mobiliárias em que a União seja credora.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Exa., com base nos art. 155 do Regimento Interno, regime de urgência para a apreciação do Projeto de Lei nº 97/99, que dispõe sobre a dedução de valores aplicados pelo Estado em ações de erradicação do trabalho infantil, nas dívidas mobiliárias em que a União seja credora.

Sala das Sessões, em de agosto de 1999.

02/22/99

DEPUTADO	ASSINATURA	GABINETE
Amen Bezerra	<i>[Signature]</i>	413
Salatiel Corralho	<i>[Signature]</i>	537
Celso Pinheiro	Celso Pinheiro	528 <i>WIC</i>
Layda Queiroz	Layda Queiroz	223
Eurício Almeida	<i>[Signature]</i>	445
Antônio Jorge	<i>[Signature]</i>	631
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>	643
Eliane Rezende	<i>[Signature]</i>	204
Rodrigo Maia	<i>[Signature]</i>	566
Roberto Jefferson	Roberto Jefferson	208
Mussa Samra	Mussa Samra	712
Alberto Fraga	Alberto Fraga	321
Francisco Rodrigues	<i>[Signature]</i>	304
Pastor Américo de	<i>[Signature]</i>	218
João Lelaco	<i>[Signature]</i>	419
Almeida de Jesus	Almeida de Jesus	823 <i>almo gregório</i>
João Avelino	<i>[Signature]</i>	613
Jaldomiro Mejer	<i>[Signature]</i>	466
		842



REQUERIMENTO

(Dos Srs. Agnelo Queiroz, Rita Camata e outros)

Requer urgência para a apreciação do Projeto de Lei nº 97/99, que dispõe sobre a dedução de valores aplicados pelo Estado, em ações de erradicação do trabalho infantil, nas dívidas mobiliárias em que a União seja credora.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Exa., com base nos art. 155 do Regimento Interno, regime de urgência para a apreciação do Projeto de Lei nº 97/99, que dispõe sobre a dedução de valores aplicados pelo Estado em ações de erradicação do trabalho infantil, nas dívidas mobiliárias em que a União seja credora.

Sala das Sessões, em de agosto de 1999.

02/12/99

DEPUTADO	ASSINATURA	GABINETE
Paulo Roberto	Ze Gomes da Rocha	748
Paulo Kobayashi	[Signature]	433
Pedro Lourea	[Signature]	415
João Carlos Vieira	[Signature]	713
Sergio Corvalho	[Signature]	342
Vivaldo Barbosa	[Signature]	579
Odilio Balbinotti	[Signature]	80
Paulo Faím	[Signature]	471
João Fassola	[Signature]	283
Paulo Rocera	[Signature]	483
Helmiêdo Ribeiro	[Signature]	6
Paulo Souza	[Signature]	641
Wilson Pinto	[Signature]	527
Mis Barbosa	[Signature]	340
Amibal Gomes	[Signature]	131
Jedro Rosa	[Signature]	266
Delfim Neto	[Signature]	511
Confúcio Moura	[Signature]	573
Pedro Wilson	[Signature]	475
Dabz	[Signature]	480

Vertical stamp: PAULO JOSE SOUVEIA

PAULO JOSE SOUVEIA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO

(Dos Srs. Agnelo Queiroz, Rita Camata e outros)

Requer urgência para a apreciação do Projeto de Lei nº 97/99, que dispõe sobre a dedução de valores aplicados pelo Estado, em ações de erradicação do trabalho infantil, nas dívidas mobiliárias em que a União seja credora.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Exa., com base nos art. 155 do Regimento Interno, regime de urgência para a apreciação do Projeto de Lei nº 97/99, que dispõe sobre a dedução de valores aplicados pelo Estado em ações de erradicação do trabalho infantil, nas dívidas mobiliárias em que a União seja credora.

Sala das Sessões, em de agosto de 1999.

02/12/99

DEPUTADO	ASSINATURA	GABINETE
Neumes Rocionello		234
Iora Benossi		360
Paul Thomas Neno		812
Iberê Ferreira		609
	IBRAHIM-ABI-AKAI	375
Raimundo Belmonte		718
		711
Sinton Sipp		355
Luiz Fernando		943
	Enivaldo Ribeiro	840
Ciro Nogueira		617
João Ribeiro		339
Pompeo de Mattos		810
Edson de Barros		540
Gervasio Silva		418
Antonio do Valle		503
de Melasco		357
Alcides Aguiar		702
	RICARDO NOGUEIRA	922



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO

(Dos Srs. Agnelo Queiroz, Rita Camata e outros)

Requer urgência para a apreciação do Projeto de Lei nº 97/99, que dispõe sobre a dedução de valores aplicados pelo Estado, em ações de erradicação do trabalho infantil, nas dívidas mobiliárias em que a União seja credora.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Exa., com base nos art. 155 do Regimento Interno, regime de urgência para a apreciação do Projeto de Lei nº 97/99, que dispõe sobre a dedução de valores aplicados pelo Estado em ações de erradicação do trabalho infantil, nas dívidas mobiliárias em que a União seja credora.

Sala das Sessões, em de agosto de 1999.

02/12/99

DEPUTADO	ASSINATURA	GABINETE
Ricardo Barros	[Signature]	912
Waldemiro Fioravante	[Signature]	320
Silas Brasileiro	[Signature]	932
Celso Jacob	[Signature]	823
Oliveira Filho	[Signature]	944
Murilo Domingos	[Signature]	635
Rubens Furlan	[Signature]	722
Duilio Pisonese	[Signature]	836
MARCOS ROLIM	[Signature]	940
Expedito Junior	[Signature]	277
EDUARDO PAES	[Signature]	240
Helio	[Signature]	742
LUIZ SOLOGRIS	[Signature]	739
Paulo Pedro	[Signature]	714
Paulo Feio	[Signature]	308
DINO FERNANDES	[Signature]	346
TEPROTERUSDES	[Signature]	544
Laura Carneiro	[Signature]	814
Sergio Borullo	[Signature]	516
		301

Oliveira Filho

Souza Pedro

Vertical list of numbers and signatures in the right margin, including 'celso', 'queiroz', and 'camata'.



REQUERIMENTO

(Dos Srs. Agnelo Queiroz, Rita Camata e outros)

Requer urgência para a apreciação do Projeto de Lei nº 97/99, que dispõe sobre a dedução de valores aplicados pelo Estado, em ações de erradicação do trabalho infantil, nas dívidas mobiliárias em que a União seja credora.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Exa., com base nos art. 155 do Regimento Interno, regime de urgência para a apreciação do Projeto de Lei nº 97/99, que dispõe sobre a dedução de valores aplicados pelo Estado em ações de erradicação do trabalho infantil, nas dívidas mobiliárias em que a União seja credora.

Sala das Sessões, em de agosto de 1999.

02/12/99

DEPUTADO	ASSINATURA	GABINETE
Osvaldo Bioch	<i>[Signature]</i>	925
Carlos Santana	<i>[Signature]</i>	382
Gonzaga Patriota	<i>[Signature]</i>	430
Cláudio Tomaz	Cláudio Tomaz	824
Donilo de Lencastre	<i>[Signature]</i>	862
Finali Brito	<i>[Signature]</i>	615
Mucio Sá	<i>[Signature]</i>	535
Renaldo Vasconcelos	<i>[Signature]</i>	473
Lairi Kosogó	<i>[Signature]</i>	615
DARCY COELHO	<i>[Signature]</i>	PFK
Jonaldes Leitão	<i>[Signature]</i>	938
Nay Xavier Lobo	<i>[Signature]</i>	941
Bispo Rodrigues	<i>[Signature]</i>	437R
Alcides de Oliveira	Alcides de Oliveira	917
JORGE COSTA	<i>[Signature]</i>	410
Gustavo B. FROTT	Gustavo FROTT	821
Alcides de Oliveira	<i>[Signature]</i>	851
Alcides de Oliveira	Alcides de Oliveira	807
Luiz Sérgio	<i>[Signature]</i>	265
Alcides de Oliveira	Felipe Mendonça	912

Carlos SANTANA

Lincoln Portela

INALDO LEITÃO

Costa-Ferreira



REQUERIMENTO

(Dos Srs. Agnelo Queiroz, Rita Camata e outros)

Requer urgência para a apreciação do Projeto de Lei nº 97/99, que dispõe sobre a dedução de valores aplicados pelo Estado, em ações de erradicação do trabalho infantil, nas dívidas mobiliárias em que a União seja credora.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Exa., com base nos art. 155 do Regimento Interno, regime de urgência para a apreciação do Projeto de Lei nº 97/99, que dispõe sobre a dedução de valores aplicados pelo Estado em ações de erradicação do trabalho infantil, nas dívidas mobiliárias em que a União seja credora.

Sala das Sessões, em de agosto de 1999.

04/12/99

DEPUTADO	ASSINATURA	GABINETE
Dr. Rosinha	[Signature]	474
VALDEA OLIVEIRA	[Signature]	372
Raimundo Gomes de Matos	[Signature]	725
Herculano Arghemetti	[Signature]	241
Georges Frutuoso	[Signature]	580
Adão Augusto	[Signature]	271
AYRION PEREZ	[Signature]	535
Antônio do Valle	[Signature]	503
Belchior	[Signature]	228
Nelson Nunes	[Signature]	916
Enio Bacca	[Signature]	930
[Signature]	[Signature]	456
Fernando Gonçalves	[Signature]	258
Oswaldo Reis	[Signature]	835
José Bimental	[Signature]	287
Welson Pellegrino	[Signature]	671
Edinho Bez	[Signature]	703
[Signature]	[Signature]	422
[Signature]	[Signature]	454
[Signature]	[Signature]	622

UNILACI OLIVEIRA

CEZAR SCHIRMER

HAROLD LIMA

OSWALDO REIS

EVILÁSIO FARIAS



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO

(Dos Srs. Agnelo Queiroz, Rita Camata e outros)

Requer urgência para a apreciação do Projeto de Lei nº 97/99, que dispõe sobre a dedução de valores aplicados pelo Estado, em ações de erradicação do trabalho infantil, nas dívidas mobiliárias em que a União seja credora.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Exa., com base nos art. 155 do Regimento Interno, regime de urgência para a apreciação do Projeto de Lei nº 97/99, que dispõe sobre a dedução de valores aplicados pelo Estado em ações de erradicação do trabalho infantil, nas dívidas mobiliárias em que a União seja credora.

Sala das Sessões, em de agosto de 1999.

02/12/99

DEPUTADO	ASSINATURA	GABINETE
JOÃO COSEN	[Signature]	514
Geraldo Magela	[Signature]	479
Janassa Cruzotim	[Signature]	735
Antonio Coimbraia	[Signature]	658
Leolito Merss	[Signature]	273
Morio de Oliveira	[Signature]	381
Philemen Rodrigues	[Signature]	226
Wenildo de Brito	[Signature]	862
Pastor Jorge Pinheiro	[Signature]	837
ANGELA GUARDINI	[Signature]	285
Marcelo Sada	[Signature]	625
Thompson Pires	[Signature]	384
Raiz, Loyalconté	[Signature]	724
Giraldito Corimbas	[Signature]	732
Alindo Chinaglia	[Signature]	706
Jose Prioste	[Signature]	752
João Luiz Tel. J.	[Signature]	793
Guilmar Machado	[Signature]	587
Jose Diniz	[Signature]	627
Antonio Fallecci	[Signature]	715

Vertical column of blue handwritten marks and notes, including 'Parvito de Caspro' and 'Jandira Feghaly'.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO

(Dos Srs. Agnelo Queiroz, Rita Camata e outros)

Requer urgência para a apreciação do Projeto de Lei nº 97/99, que dispõe sobre a dedução de valores aplicados pelo Estado, em ações de erradicação do trabalho infantil, nas dívidas mobiliárias em que a União seja credora.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Exa., com base nos art. 155 do Regimento Interno, regime de urgência para a apreciação do Projeto de Lei nº 97/99, que dispõe sobre a dedução de valores aplicados pelo Estado em ações de erradicação do trabalho infantil, nas dívidas mobiliárias em que a União seja credora.

Sala das Sessões, em de agosto de 1999.

04/12/99

DEPUTADO	ASSINATURA	GABINETE
<i>[Assinatura]</i>	Sebastião Leadeira	405
Bem-Hur-Ferreira	Bem-Hur-Ferreira	
Barão de Maricá	<i>[Assinatura]</i>	395
Barbosa Neto	<i>[Assinatura]</i>	736
MARCO DE JESUS	<i>[Assinatura]</i>	745
Fernando Diniz	<i>[Assinatura]</i>	
<i>[Assinatura]</i>	Henrique Eduardo Alves	

MARCO DE JESUS

Caixa: 6

Lote: 78
PL N° 97/1999
33

PLENÁRIO - RECEBIDO
Em _____ / _____ / _____ às _____ hs
Nome _____
Ponto _____

PLENÁRIO - RECEBIDO
Em 01 / 12 / 99 às 16:52 hs
Nome [assinatura]
Ponto 3298



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposição

Ofício nº 282/99

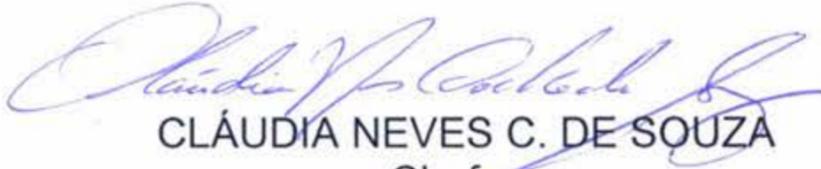
Brasília, 6 de dezembro de 1999.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que o Requerimento do Sr. Deputado AGNELO QUEIROZ, que **"requer urgência para a apreciação do Projeto de Lei nº 97/99, que dispõe sobre a dedução de valores aplicados pelo Estado, em ações de erradicação do trabalho infantil, nas dívidas mobiliárias em que a União seja credora"**, contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

273 assinaturas confirmadas;
003 assinaturas não confirmadas;
003 deputados licenciados;
010 assinaturas repetidas.

Atenciosamente,


CLÁUDIA NEVES C. DE SOUZA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SGM - SECAP (7503)

Conferência de Assinaturas

06/12/99 17:23:32

Página: 001

Tipo da Proposição: REQ

Autor da Proposição: AGNELO QUEIROZ

Data de Apresentação: 01/12/99

Ementa: requer urgência para a apreciação do Projeto de Lei nº 97/99, que dispõe sobre a dedução de valores aplicados pelo Estado, em ações de erradicação do trabalho infantil, nas dívidas mobiliárias em que a União seja credora.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	273
Não Conferem	003
Licenciados	003
Repetidas	010
Ilegíveis	000

Assinaturas Confirmadas

1	ABELARDO LUPION	PFL	PR
2	ADÃO PRETTO	PT	RS
3	ADEMIR LUCAS	PSDB	MG
4	AGNALDO MUNIZ	PDT	RO
5	AGNELO QUEIROZ	PCdoB	DF
6	AIRTON DIPP	PDT	RS
7	AIRTON ROVEDA	PFL	PR
8	ALBERTO FRAGA	PMDB	DF
9	ALBERTO MOURÃO	PMDB	SP
10	ALCESTE ALMEIDA	PMDB	RR
11	ALCEU COLLARES	PDT	RS
12	ALMEIDA DE JESUS	PL	CE
13	ALMERINDA DE CARVALHO	PFL	RJ
14	ALOIZIO MERCADANTE	PT	SP
15	ALOÍZIO SANTOS	PSDB	ES
16	ANA CATARINA	PMDB	RN
17	ANGELA GUADAGNIN	PT	SP
18	ANÍBAL GOMES	PMDB	CE
19	ANTONIO CAMBRAIA	PSDB	CE
20	ANTONIO CARLOS BISCAIA	PT	RJ
21	ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS	PFL	SC
22	ANTONIO CARLOS PANNUNZIO	PSDB	SP
23	ANTÔNIO DO VALLE	PMDB	MG
24	ANTÔNIO GERALDO	PFL	PE

25	ANTÔNIO JORGE	PTB	TO
26	ANTONIO KANDIR	PSDB	SP
27	ANTONIO PALOCCI	PT	SP
28	ARLINDO CHINAGLIA	PT	SP
29	ARNALDO FARIA DE SÁ	PPB	SP
30	ARNON BEZERRA	PSDB	CE
31	AROLDE DE OLIVEIRA	PFL	RJ
32	AROLDO CEDRAZ	PFL	BA
33	ARY KARA	PPB	SP
34	ÁTILA LINS	PFL	AM
35	ÁTILA LIRA	PSDB	PI
36	AVENZOAR ARRUDA	PT	PB
37	AYRTON XERÊZ	PPS	RJ
38	B. SÁ	PSDB	PI
39	BABÁ	PT	PA
40	BADU PICANÇO	PSDB	AP
41	BARBOSA NETO	PMDB	GO
42	BEN-HUR FERREIRA	PT	MS
43	BISPO RODRIGUES	PL	RJ
44	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG
45	CABO JÚLIO	PL	MG
46	CARLITO MERSS	PT	SC
47	CARLOS BATATA	PSDB	PE
48	CARLOS DUNGA	PMDB	PB
49	CARLOS SANTANA	PT	RJ
50	CELSO GIGLIO	PTB	SP
51	CELSO JACOB	PDT	RJ
52	CEZAR SCHIRMER	PMDB	RS
53	CHICO DA PRINCESA	PSDB	PR
54	CHIQUINHO FEITOSA	PSDB	CE
55	CIRO NOGUEIRA	PFL	PI
56	CLEONÂNCIO FONSECA	PPB	SE
57	CLOVIS VOLPI	PSDB	SP
58	CONFÚCIO MOURA	PMDB	RO
59	CORIOLANO SALES	PMDB	BA
60	COSTA FERREIRA	PFL	MA
61	CUNHA BUENO	PPB	SP
62	CUSTÓDIO MATTOS	PSDB	MG
63	DAMIÃO FELICIANO	PMDB	PB
64	DANILO DE CASTRO	PSDB	MG
65	DARCI COELHO	PFL	TO
66	DE VELASCO	PST	SP
67	DELFIN NETTO	PPB	SP
68	DILCEU SPERAFICO	PPB	PR
69	DINO FERNANDES	PSDB	RJ
70	DR. EVILÁSIO	PSB	SP
71	DR. HÉLIO	PDT	SP
72	DR. ROSINHA	PT	PR

73	DUILIO PISANESCHI	PTB	SP
74	EBER SILVA	PDT	RJ
75	EDINHO BEZ	PMDB	SC
76	EDISON ANDRINO	PMDB	SC
77	EDMAR MOREIRA	PPB	MG
78	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
79	EDUARDO CAMPOS	PSB	PE
80	EDUARDO PAES	PTB	RJ
81	ELISEU MOURA	PPB	MA
82	ELISEU RESENDE	PFL	MG
83	EMERSON KAPAZ	PPS	SP
84	ENIO BACCI	PDT	RS
85	ENIVALDO RIBEIRO	PPB	PB
86	EULER MORAIS	PMDB	GO
87	EUNÍCIO OLIVEIRA	PMDB	CE
88	EURICO MIRANDA	PPB	RJ
89	EXPEDITO JÚNIOR	PFL	RO
90	FÉLIX MENDONÇA	PTB	BA
91	FERNANDO DINIZ	PMDB	MG
92	FERNANDO FERRO	PT	PE
93	FERNANDO GABEIRA	PV	RJ
94	FERNANDO GONÇALVES	PTB	RJ
95	FERNANDO MARRONI	PT	RS
96	FRANCISCO COELHO	PFL	MA
97	FRANCISCO GARCIA	PFL	AM
98	FRANCISCO RODRIGUES	PFL	RR
99	FRANCISTÔNIO PINTO	PMDB	BA
100	GEOVAN FREITAS	PMDB	GO
101	GERALDO MAGELA	PT	DF
102	GERALDO SIMÕES	PT	BA
103	GERVÁSIO SILVA	PFL	SC
104	GILMAR MACHADO	PT	MG
105	GIVALDO CARIMBÃO	PSB	AL
106	GLYCON TERRA PINTO	PMDB	MG
107	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
108	GUSTAVO FRUET	PMDB	PR
109	HAROLDO LIMA	PCdoB	BA
110	HELENILDO RIBEIRO	PSDB	AL
111	HENRIQUE EDUARDO ALVES	PMDB	RN
112	HENRIQUE FONTANA	PT	RS
113	HERCULANO ANGHINETTI	PPB	MG
114	HERMES PARCIANELLO	PMDB	PR
115	HUGO BIEHL	PPB	SC
116	IARA BERNARDI	PT	SP
117	IBERÊ FERREIRA	PPB	RN
118	IBRAHIM ABI-ACKEL	PPB	MG
119	IÉDIO ROSA	PMDB	RJ
120	IGOR AVELINO	PMDB	TO

121	ILDEFONÇO CORDEIRO	PFL	AC
122	INÁCIO ARRUDA	PCdoB	CE
123	INALDO LEITÃO	PSDB	PB
124	IRIS SIMÕES	PTB	PR
125	JAIME MARTINS	PFL	MG
126	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
127	JAIR MENEGUELLI	PT	SP
128	JAIRO AZI	PFL	BA
129	JANDIRA FEGHALI	PCdoB	RJ
130	JAQUES WAGNER	PT	BA
131	JOÃO COLAÇO	PMDB	PE
132	JOÃO COSER	PT	ES
133	JOÃO FASSARELLA	PT	MG
134	JOÃO GRANDÃO	PT	MS
135	JOÃO MAGALHÃES	PMDB	MG
136	JOÃO MAGNO	PT	MG
137	JOÃO PIZZOLATTI	PPB	SC
138	JOÃO RIBEIRO	PFL	TO
139	JOÃO TOTA	PPB	AC
140	JONIVAL LUCAS JUNIOR	PPB	BA
141	JORGE COSTA	PMDB	PA
142	JORGE PINHEIRO	PMDB	DF
143	JOSÉ BORBA	PMDB	PR
144	JOSÉ CARLOS MARTINEZ	PTB	PR
145	JOSÉ CARLOS VIEIRA	PFL	SC
146	JOSÉ DE ABREU	PTN	SP
147	JOSÉ DIRCEU	PT	SP
148	JOSÉ LINHARES	PPB	CE
149	JOSÉ LOURENÇO	PFL	BA
150	JOSÉ MACHADO	PT	SP
151	JOSÉ MELO	PFL	AM
152	JOSÉ MILITÃO	PSDB	MG
153	JOSÉ MÚCIO MONTEIRO	PFL	PE
154	JOSÉ PIMENTEL	PT	CE
155	JOSÉ PRIANTE	PMDB	PA
156	JOSÉ TELES	PSDB	SE
157	JOSÉ THOMAZ NONÔ	PFL	AL
158	JOVAIR ARANTES	PSDB	GO
159	JUQUINHA	PSDB	GO
160	JUTAHY JUNIOR	PSDB	BA
161	LAIRE ROSADO	PMDB	RN
162	LAMARTINE POSELLA	PMDB	SP
163	LAURA CARNEIRO	PFL	RJ
164	LEUR LOMANTO	PFL	BA
165	LIDIA QUINAN	PSDB	GO
166	LINCOLN PORTELA	PST	MG
167	LUIS BARBOSA	PFL	RR
168	LUÍS EDUARDO	PDT	RJ

169	LUIZ ANTONIO FLEURY	PTB	SP
170	LUIZ FERNANDO	PPB	AM
171	LUIZ SALOMÃO	PDT	RJ
172	LUIZ SÉRGIO	PT	RJ
173	LUIZA ERUNDINA	PSB	SP
174	MARCELO BARBIERI	PMDB	SP
175	MARCELO DÉDA	PT	SE
176	MARCIO FORTES	PSDB	RJ
177	MÁRCIO MATOS	PT	PR
178	MARCOS AFONSO	PT	AC
179	MARCOS DE JESUS	PST	PE
180	MARCOS ROLIM	PT	RS
181	MÁRIO DE OLIVEIRA	PMDB	MG
182	MÁRIO NEGROMONTE	PSDB	BA
183	MEDEIROS	PFL	SP
184	MOACIR MICHELETTO	PMDB	PR
185	MÚCIO SÁ	PMDB	RN
186	MURILO DOMINGOS	PTB	MT
187	MUSSA DEMES	PFL	PI
188	NAIR XAVIER LOBO	PMDB	GO
189	NELSON MEURER	PPB	PR
190	NELSON PELLEGRINO	PT	BA
191	NEY LOPES	PFL	RN
192	NILMÁRIO MIRANDA	PT	MG
193	NILSON PINTO	PSDB	PA
194	NILTON BAIANO	PPB	ES
195	NILTON CAPIXABA	PTB	RO
196	NORBERTO TEIXEIRA	PMDB	GO
197	ODÍLIO BALBINOTTI	PSDB	PR
198	OLIMPIO PIRES	PDT	MG
199	OLIVEIRA FILHO	PPB	PR
200	OSMÂNIO PEREIRA	PMDB	MG
201	OSVALDO BIOLCHI	PMDB	RS
202	OSVALDO REIS	PMDB	TO
203	PADRE ROQUE	PT	PR
204	PASTOR AMARILDO	PPB	TO
205	PAUDERNEY AVELINO	PFL	AM
206	PAULO FEIJÓ	PSDB	RJ
207	PAULO KOBAYASHI	PSDB	SP
208	PAULO LIMA	PMDB	SP
209	PAULO PAIM	PT	RS
210	PAULO ROCHA	PT	PA
211	PEDRO CANEDO	PSDB	GO
212	PEDRO CELSO	PT	DF
213	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
214	PEDRO CORRÊA	PPB	PE
215	PEDRO EUGÊNIO	PPS	PE
216	PEDRO FERNANDES	PFL	MA

217	PEDRO WILSON	PT	GO
218	PHILEMON RODRIGUES	PMDB	MG
219	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
220	PROFESSOR LUIZINHO	PT	SP
221	RAIMUNDO COLOMBO	PFL	SC
222	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	CE
223	RAIMUNDO SANTOS	PFL	PA
224	REGIS CAVALCANTE	PPS	AL
225	RENATO VIANNA	PMDB	SC
226	RICARDO BARROS	PPB	PR
227	RICARDO BERZOINI	PT	SP
228	RICARDO FERRAÇO	PSDB	ES
229	RICARDO IZAR	PMDB	SP
230	RICARDO MARANHÃO	PSB	RJ
231	RICARDO NORONHA	PMDB	DF
232	RICARDO RIQUE	PSDB	PB
233	ROBÉRIO ARAÚJO	PL	RR
234	ROBERTO BALESTRA	PPB	GO
235	ROBERTO BRANT	PFL	MG
236	ROBERTO JEFFERSON	PTB	RJ
237	RODRIGO MAIA	PTB	RJ
238	ROMEU QUEIROZ	PSDB	MG
239	ROMMEL FEIJÓ	PSDB	CE
240	RONALDO VASCONCELLOS	PFL	MG
241	RUBEM MEDINA	PFL	RJ
242	RUBENS FURLAN	PPS	SP
243	SALATIEL CARVALHO	PMDB	PE
244	SALVADOR ZIMBALDI	PSDB	SP
245	SAULO PEDROSA	PSDB	BA
246	SEBASTIÃO MADEIRA	PSDB	MA
247	SERAFIM VENZON	PDT	SC
248	SÉRGIO BARCELLOS	PFL	AP
249	SÉRGIO CARVALHO	PSDB	RO
250	SÉRGIO REIS	PSDB	SE
251	SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
252	SILVIO TORRES	PSDB	SP
253	SIMÃO SESSIM	PPB	RJ
254	SYNVAL GUAZZELLI	PMDB	RS
255	TELMA DE SOUZA	PT	SP
256	URSICINO QUEIROZ	PFL	BA
257	VADÃO GOMES	PPB	SP
258	VALDECI OLIVEIRA	PT	RS
259	VALDIR GANZER	PT	PA
260	VANESSA GRAZZIOTIN	PCdoB	AM
261	VICENTE ARRUDA	PSDB	CE
262	VILMAR ROCHA	PFL	GO
263	VIVALDO BARBOSA	PDT	RJ
264	WAGNER SALUSTIANO	PPB	SP

265	WALDIR SCHMIDT	PMDB	RS
266	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	RS
267	WALTER PINHEIRO	PT	BA
268	WERNER WANDERER	PFL	PR
269	WILSON BRAGA	PFL	PB
270	WILSON SANTOS	PMDB	MT
271	XICO GRAZIANO	PSDB	SP
272	ZAIRE REZENDE	PMDB	MG
273	ZÉ GOMES DA ROCHA	PMDB	GO

Assinaturas que Não Conferem

1	CELCITA PINHEIRO	PFL	MT
2	DR. BENEDITO DIAS	PPB	AP
3	ZEZÉ PERRELLA	PFL	MG

Assinaturas de Deputados(as) Licenciados(as)

1	CARLOS CURY	PPB	RO
2	PAULO GOUVÊA	PFL	SC
3	VALDOMIRO MEGER	PFL	PR

Assinaturas Repetidas

1	ANTÔNIO DO VALLE	PMDB	MG
2	ANTONIO PALOCCI	PT	SP
3	CELSO GIGLIO	PTB	SP
4	DANILO DE CASTRO	PSDB	MG
5	JAIME MARTINS	PFL	MG
6	JOÃO FASSARELLA	PT	MG
7	JONIVAL LUCAS JUNIOR	PPB	BA
8	LUIZ SALOMÃO	PDT	RJ
9	RUBEM MEDINA	PFL	RJ
10	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	RS



Guia 8

PROJETO DE LEI Nº 97/99, DE 1999

Dispõe sobre dedução de valores aplicados pelo Estado, em ações de erradicação do trabalho infantil, nas dívidas mobiliárias em que a União seja credora.

Autor: Deputado AGNELO QUEIROZ E RITA CAMATA

Relator: Deputado MARCONDES GADELHA

I - RELATÓRIO

Trata este projeto de lei de estipular que os estados-membros que aplicarem recursos orçamentários em ações de erradicação do trabalho infantil poderão deduzir esses recursos integralmente, até o máximo de três por cento sobre o montante da dívida mobiliária em que a União for credora.

Justificam os autores sua proposição ao argumento de que já que a União Federal tem deixado de aplicar "vultosos recursos orçamentários nas áreas sociais, drenando todo o esforço produtivo da Nação para o pagamento de juros e encargos das dívidas externa e interna", o projeto de lei em questão vem possibilitar que uma quantidade mínima de recursos possa ser utilizada pelos governos estaduais na erradicação do trabalho infantil.

O projeto veio a esta Comissão de Seguridade Social e Família para parecer de mérito, de acordo com o inciso I do art. 53 do Regimento Interno.

Aberto prazo, não foram apresentadas emendas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

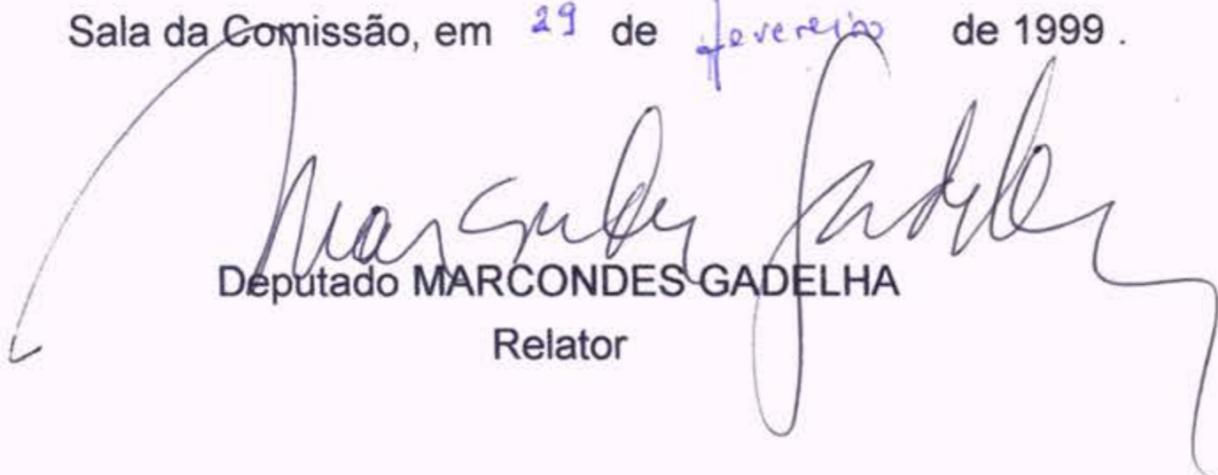
A proposição ora apreciada é de grande alcance social. Conforme bem lembrou seus nobres autores em sua justificação, segundo estimativas do próprio Governo Federal seriam necessários mais de um bilhão de reais para o combate ao trabalho infantil, já que são mais de quatro milhões de crianças trabalhadoras.

Todos sabemos que não é com crianças sendo exploradas no trabalho, ao invés de buscarem formação na escola, que construiremos um futuro digno para os cidadãos brasileiros e, conseqüentemente, para o país.

Se o Governo Federal concentra todos os seus esforços para o pagamento de juros e demais encargos, esquecendo-se da função social que tem o Estado, é justo que procuremos meios de dar aos governos estaduais o que lhes falta a fim de que lutem contra este grande mal que assola o país, que é o trabalho infantil.

Pelo exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 97/99.

Sala da Comissão, em 29 de fevereiro de 1999.


Deputado MARCONDES GADELHA
Relator

906174.110